

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Declara a continuidade do estado de calamidade pública no Município de Timbaúba dos Batistas – RN em razão do enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID -19);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BASTISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza Pandemia;

CONSIDERANDO a continuidade do estado de calamidade pública em saúde, de importância internacional, declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a grave crise na saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (**OMS**), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (**SUS**);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 182/2020 – GPMTB, de 02 de junho de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de Timbaúba dos Batistas em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial ocorrido e a continuidade dos casos do COVID-19 no Brasil e principalmente no Estado do Rio Grande do Norte, reconhecidos pelo Decreto Estadual 30.071, de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Timbaúba dos Batistas, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (**SINPDEC**) classifica o desastre natural biológico em “Nível III – Desastre de Grande Intensidade”, a incidir a decretação de “Estado de Calamidade Pública”, conforme disposto no art. 2º, “c” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional (**MDR**);

D E C R E T A:

Art.1º.Fica ratificada a declaração de “**Estado de Calamidade Pública**” no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, reconhecida pelo Decreto 182/2020 – GPMTB, em virtude do novo surto de contaminação do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN,
04 de janeiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:D6F42463

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2432a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>